



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 251/2024,
de 26 de setembro de 2024.

*“Determina a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação com a Administração à empresa **SSOLT Serviços em Informática Eireli**”.*

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA, respondendo pela Secretaria Municipal de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são delegadas pelos Decretos Municipais nº 058/24 e 078/24, e conforme dispõe a Cláusula Décima Terceira alínea “c” do Contrato nº OT 010/19 e da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Especial (fl. 62 a 71), constante no Processo Administrativo nº 1628/2020;

CONSIDERANDO o acompanhamento da decisão da Comissão e do Senhor Secretário de Administração.

CONSIDERANDO em fase do não cumprimento da penalidade de multa (alínea “b” da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº OT 010/19) imposta pela Portaria nº 237/24 de 20 de agosto de 2024 à empresa **SSOLT Serviços em Informática Eireli**.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa **SSOLT Serviços em Informática Eireli**, CNPJ nº 16.479.133/0001-22, por descumprimento contratual, nos termos da Cláusula Décima Terceira, alínea “c” do Contrato nº OT 010/19 e da Lei Federal nº 8.666/93, **a partir de 26/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Quaraí, em 26 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.